

DECISÕES RECURSAIS, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECISÃO RECURSAL, DE 25 e 27 DE JUNHO DE 2025.

Recurso ao DREI nº 14021.046187/2025-11

Processo JUCESP nº: 151.00006139/2025-72 (REDREI: 995023/25-6 - Colidência de Nomes por Semelhança).

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: AÇOUGUE ATACADÃO DO POVO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- III. Recurso conhecido e não provido.**

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.046187/2025-11**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **AÇOUGUE ATACADÃO DO POVO LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

Recurso ao DREI nº 14021.049715/2025-93 e 14021.049716/2025-38

Processo JUCESP nº : 151.00006945/2025-41/ REDREI 995029/25-8 (35300354591/35265123401)

Recorrente: MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Recorrido: WAY FATURAS LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- III. Recurso conhecido e não provido.**

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.049715/2025-93**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **WAY FATURAS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

Recurso ao DREI nº 14021.049724/2025-84

Processo JUCESP nº: 151.00008179/2025-59/ REDREI 995036/25-1

(35300043154/35265816521)

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO E VAREJOS GOMES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e não provido.

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.049724/2025-84**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO E VAREJOS GOMES LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

Recursos ao DREI nº 14021.049703/2025-69.

Processo JUCESP nº 151.00006935/2025-13 REDREI:995032/25-7 (35300525582 | 35263143618).

Recorrente: CITIBANK, N.A. - FILIAL BRASILEIRA

Recorrido: CITABANK PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.

II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.

III. Recurso conhecido e provido.

DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.049703/2025-69, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **CITABANK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **CITABANK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da

decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº 14021.049821/2025-77

Processo JUCESP nº: 151.00006144/2025-85 (REDREI: 995024/25-0 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: SUPERMERCADO ATACADINHO LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e não provido.

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.049821/2025-77**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **SUPERMERCADO ATACADINHO LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº 14021.049667/2025-33

Processo JUCESP nº : 151.00006142/2025-96 (REDREI:: 995022/25-2 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: BOI DA LESTE - ATACADÃO DE CARNES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e não provido.

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.049667/2025-33**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **BOI DA LESTE - ATACADÃO DE CARNES LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais,

nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

Recurso ao DREI nº 14021.049698/2025-94

Processo JUCESP nº: 151.00007483/2025-89 (REDREI: 995034/25-4 - Colidência de nomes por semelhança)

Recorrente: AR PROPAGANDA LTDA.

Recorrido: AR360 PUBLICIDADE LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- III. Recurso conhecido e não provido.**

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.049698/2025-94**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **AR360 PUBLICIDADE LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)